



## EMENDA AO PL nº 733/2025

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

Insira-se o seguinte Parágrafo único ao Art. 22 do Projeto de Lei nº 733/2025:

"Art.

22. ....

I

.....

*Parágrafo único. Fica constituído no âmbito do Conselho de Autoridade Portuária, o Comitê Gestor responsável pelo acompanhamento e monitoramento da implementação, revisão e atualização do Plano Mestre e do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto, com as seguintes atribuições:*

- a) assegurar a integração entre os agentes envolvidos;*
- b) analisar a compatibilidade das diretrizes com os objetivos estratégicos do porto;*
- c) propor ajustes e aprimoramentos, quando necessário; e,*
- d) promover a harmonização das políticas portuárias com as necessidades locais e/ou regionais e os princípios do desenvolvimento sustentável."*

### JUSTIFICATIVA

A constituição do Comitê Gestor no âmbito do Conselho de Autoridade Portuária (CAP) visa fortalecer a governança e a eficiência na gestão do planejamento portuário, promovendo um acompanhamento estruturado e contínuo do Plano Mestre e do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto. Ao estabelecer atribuições claras e objetivas, o dispositivo assegura que o processo de planejamento e revisão dessas diretrizes seja fundamentado em uma abordagem colaborativa, técnica e estratégica.

A atribuição de assegurar a integração entre os agentes envolvidos (alínea "a") reforça a importância de consolidar uma visão compartilhada entre os diversos stakeholders do setor portuário, promovendo maior alinhamento e coesão na implementação das políticas públicas. Já a análise da compatibilidade das diretrizes com os objetivos estratégicos do porto (alínea "b") contribui para que

Apresentação: 08/08/2025 15:55:42,060 - PL0733/2025

EMC 116/2025 PL073325 => PL 733/2025





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DEPUTADO HELDER SALOMÃO – PT/ES

as ações sejam direcionadas ao fortalecimento da competitividade e eficiência do porto, atendendo às demandas regionais e nacionais.

A possibilidade de propor ajustes e aprimoramentos (alínea "c") confere ao Comitê Gestor flexibilidade e agilidade para adaptar as diretrizes às mudanças e desafios do setor, garantindo a aderência aos princípios de planejamento sustentável e estratégico. Além disso, ao promover a harmonização das políticas portuárias com as necessidades locais e/ou regionais e com os princípios do desenvolvimento sustentável (alínea "d"), o dispositivo reforça o compromisso com a sustentabilidade, a inclusão social e o equilíbrio no desenvolvimento socioeconômico.

Com essas disposições, a inclusão contribui significativamente para a integração e o fortalecimento do papel do CAP no planejamento e na gestão das atividades portuárias, promovendo maior legitimidade, eficiência e transparência nos processos decisórios.

Sala da Comissão, de de 2025

Deputado **HELDER SALOMÃO**

Apresentação: 08/08/2025 15:55:42,060 - PL0733/2025  
EMC 116/2025 PL0733/2025 => PL 733/2025  
EMC n.116/2025

